CRECI
9ª REGIÃO BA
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

Ofício CRECI n.º 007/2021 Salvador, 08 de abril de 2021.

Ao
Exmo. Sr. Prefeito de Salvador - BA
Dr. Bruno Soares Reis
Nesta

Senhor Prefeito,

O CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DA 9ª REGIÃO – CRECI/BA, Autarquia Federal, regulamentada pela Lei 6.530/78, **VEM,** com fulcro no art. 7º do referido Diploma Legal, **REQUERER A INCLUSÃO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE SALVADOR NA LISTA DOS PROFISSIONAIS COM PRIORIDADES NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**, pelos seguintes motivos:

Diante da pandemia causada pelo novo Coronavírus, foram adotadas várias medidas restritivas, como o isolamento de idosos e a preferência pelo trabalho na modalidade home office.

Em decorrência da necessidade de isolamento dos idosos, vários deles foram obrigados e sair dos imóveis em que residiam com seus parentes, ao passo que algumas famílias foram obrigadas a mudar de residência para um imóvel mais amplo a fim de acomodar, de forma mais apropriada, um local para o trabalho em casa.

Tais necessidades estão fazendo com que os profissionais da intermediação imobiliária visitem vários imóveis em um mesmo dia, o que expõe os seus moradores ao maior risco de contágio, sendo muitos deles idosos ou portadores de comorbidades.

Av. D. João VI, 289, Brotas - CEP 40.290-000 - Salvador - BA
Tel.: (71) 3444.1450 - Fax: (71) 3444.1480 - creciba@creciba.org.br - www.creciba.org.br

CRECI
9ª REGIÃO BA
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

Desta forma, não com intuito de proteger a categoria, mas sim a sociedade, solicitamos que os corretores de imóveis sejam incluídos na lista dos profissionais com prioridade na vacinação contra o COVID-19.

Certos de que seremos compreendidos, agradecemos desde já. Por fim gostaríamos de manifestar elevados votos de respeito, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 9ª Região
Samuel Arthur Prado
Conselheiro Presidente

Av. D. João VI, 289, Brotas - CEP 40.290-000 - Salvador - BA
Tel.: (71) 3444.1450 - Fax: (71) 3444.1480 - creciba@creciba.org.br - www.creciba.org.br